



Justiça, no parecer fls. 10/11, consignou que: Considerando que os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade “falsificação de documento público”, contida no art. 297 do Código Penal, bem como que o presente expediente já foi encaminhado à autoridade policial competente, OPINO no sentido de que: 1) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a “documentos falsos”, para que seja disponibilizado a consultas. 2) Seja expedido ofício-circular às serventias extrajudiciais do estado de Alagoas, bem como ao Instituto de Identificação do Estado de Alagoas, cientificando-lhes a respeito dos fatos narrados nestes autos. 3) Caso acolhido o parecer, pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. 4. Nesses termos, ACOLHO o parecer supra e DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Cumprimento da AESE para que insira a comunicação em destaque no sistema constante no site desta CGJ/AL no que se refere a “documentos falsos”, para que seja disponibilizado a consultas. 5. Em seguida, que as Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas e o Instituto de Identificação sejam notificados, cientificando-lhes a respeito dos fatos narrados neste procedimento. 6. Por fim, após o esgotamento factual, e não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito, e proceda-se o seu consequente arquivamento, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do exaurimento de sua finalidade. 7. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 8. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 9. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700206-43.2025.8.02.0073 - Pedido de Providências - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: Diego José de Andrade Pimentel - REQUERIDO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º \_\_\_\_\_/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Diego José de Andrade Pimentel, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil de Rocha Cavalcante União dos Palmares (CNS 003632) e Cartório do Registro Civil e Notas de União dos Palmares Alagoas (CNS 003640), SOLICITANDO o desbloqueio do sistema para o encaminhamento da prestação de contas do mês de janeiro de 2025. 2. No parecer fls. 2/5, a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL manifestou-se pelo “deferimento do pedido formulado a p. 01, mediante a concessão do prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, para que o Sr. Diego José de Andrade Pimentel, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil de Rocha Cavalcante - União dos Palmares (cns. 003632) e pelo Cartório do Registro Civil e Notas de União dos Palmares Alagoas (cns. 003640), apresente as prestação de contas do mês 01/2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar”. 3. Ante o exposto, ACOLHO o parecer fls. 2/5, e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado à fl. 01, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a contar da ciência da presente decisão, para que o Sr. Diego José de Andrade Pimentel, interino responsável pelo Cartório do Registro Civil de Rocha Cavalcante União dos Palmares (CNS 003632), e Cartório do Registro Civil e Notas de União dos Palmares Alagoas (CNS 003640), apresente a prestação de contas do mês 1/2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 4. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito, e proceda-se o seu consequente arquivamento, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar o feito à Assessoria Técnico-Contábil desta CGJ/AL para ciência e providências necessárias ao cumprimento da determinação supra. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700648-43.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização para Locação de Imóvel - REQUERENTE: 3517 - CARTORIO DE REGISTRO CIVIL - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º \_\_\_\_\_/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, a partir de expediente encaminhado por Renilda Costa de Barros Silva, interina responsável pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Igaci/AL (CNS 00.351-7), requerendo autorização para renovar contrato de aluguel do imóvel que sedia a Serventia. 2. Consta nos autos a informação de que a requerente fora notificada por duas vezes para o cumprimento de diligências oriundas desta CGJ/AL, no entanto, permaneceu inerte em ambas as oportunidades. 3. A par dos fatos narrados, a Juíza Auxiliar Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, no parecer fls. 40/41, opinou pelo arquivamento do presente procedimento administrativo, em razão do abandono do feito, nos termos do art. 1º, II, da Portaria CGJ/AL, n.º 281/2020. 4. Diante do exposto, ACOLHO o parecer supra, ao tempo em que DECLARO EXTINTO o presente feito e, por conseguinte, o seu arquivamento, em atenção ao art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 5. Comunique-se a presente decisão à Secretaria da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE para ciência e providências. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/carta/ofício. 7. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

### EDITAL Nº 65/2025

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme portaria de nº 542 de 13 de fevereiro de 2025, publicada em 14/02/2025, torna público o **GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA** após a análise dos recursos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**.

#### GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1. B	11. A	21. C	31. D	41. A
2. C	12. C	22. D	32. C	42. C
3. D	13. A	23. C	33. D	43. A
4. A	14. B	24. C	34. A	44. C
5. D	15. ANULADA	25. D	35. C	45. A
6. A	16. B	26. A	36. B	46. B
7. C	17. D	27. B	37. A	47. D
8. B	18. D	28. C	38. D	48. B
9. D	19. B	29. B	39. C	49. C
10. C	20. A	30. B	40. B	50. B

Maceió, 26 de Fevereiro de 2024.

**Dr. André Luis Parizio de Maia Paiva**  
Magistrado – Presidente

**Dr. José Miranda Santos Júnior**



Magistrado – Membro

**Dra. Juliana Batistela Guimarães de Alencar**

Magistrada – Membro

**Dra. Maysa Cesário Bezerra**

Magistrada – Membro

**Ana Paula Barros Ramos**

Servidora – Membro

**Diego Ramon Omena Firmino**

Servidor – Membro

**Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guanabens**

Servidora – Membro

**Renan Gustavo Ferro Gonzaga**

Servidor – Membro

## Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

### PORTARIA Nº 598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça de Alagoas – CIJE-TJAL. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça de Alagoas – CIJE-TJAL

Art. 2º Integram o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça de Alagoas – CIJE-TJAL:

#### MEMBROS DO GRUPO DECISÓRIO:

I – CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, que o presidirá;

II – DOMINGOS DE ARAUJO LIMA NETO, Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas;

III – PAULO ZACARIAS DA SILVA, Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas.

#### MEMBROS DO GRUPO OPERACIONAL:

IV – JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital;

V – SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital;

VI – MAURICIO CESAR BRENDA FILHO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital;

VII – MARIA LUCIA DE FATIMA BARBOSA PIRAUÁ, Juíza de Direito titular da 28ª Vara Cível da Capital;

VIII – ADRIANA VIEIRA CAVALCANTE DE LIMA, Analista Judiciária – Área Judiciária, lotada no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente

Republicada por incorreção\*

### PORTARIA Nº 602, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem em evento coordenado pela Justiça Itinerante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Programa Justiça pela Paz em Casa, que visa à concentração de esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10-223/2025, encaminhado pela Coordenação da Justiça Itinerante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem suas funções na 29ª Semana Nacional da Justiça Pela Paz em Casa, uma Ação Coordenada pela Justiça Itinerante, no período de 10 a 14 de março do corrente ano, nos seguintes termos:

1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	
MATRICULA	SERVIDOR (A)
87882	ANA PAULA ARAUJO RODRIGUES, Analista Judiciária – Área Judiciária, lotada no Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Poder Judiciário de Alagoas (CEJUSC), 1º Grau
93400	DANIELLA SILVA DE BARROS, Técnica Judiciária – Área Judiciária, lotada no 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital
306	JULIANA CARDOSO DE LIMA, Analista Judiciária – Área Judiciária lotada no 11º Juizado Especial Cível da Capital
519	MYRNA PAES PEREIRA, Analista Judiciária – Área Judiciária, lotada no 11º Juizado Especial Cível da Capital
87988	VALDA RABELO DE MORAES CORDEIRO, Analista Judiciária – Área Judiciária, lotada na 17ª Vara Criminal da Capital
2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	